

RESOLUÇÃO DIR/014/2024

Fixa o Custo/km e Tarifa Técnica para remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Curitiba, referente ao mês de abril/2024.

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições previstas no Artigo 26, inciso V, do Estatuto Social, no art. 20, incisos XIII e XIV do Decreto Municipal nº. 1.356 de 15 de dezembro de 2008 e,

- Considerando que foram aplicados todos os ajustes operacionais para quilometragem, frota operante e o quantitativo de pessoal;

- Considerando a celebração do termo aditivo nº.008/2022;

- Considerando a celebração do termo aditivo nº 009 (protocolo nº 01-178908/2022), no qual foram aplicadas todas as adequações apontadas no termo;

- Considerando a programação operacional dos serviços definida pela URBS - Urbanização de Curitiba S.A, conforme protocolo nº 01-083909/2024, que levará em conta não apenas o quantitativo efetivo da demanda a ser transportada, mas também a quantidade de veículos necessários a evitar aglomerações no interior dos ônibus e terminais de integração, sobretudo nos horários de pico e aplicação da correção contratual;

- Considerando a quilometragem prevista do período mensal;

- Considerando a quantidade de dias úteis, sábados e domingos do período mensal;

- Considerando a frota operante do período mensal;

- Considerando a operação determinada pela URBS;

- Considerando o cálculo referente a Amortização e Rentabilidade e seus reflexos;

- Considerando a atualização do Preço do Diesel, a ANP está informando somente o valor aos consumidores, devido a esta condição e a indisponibilidade de informações no site da ANP, está sendo utilizado o preço da pesquisa da semana

01/03/2020-07/03/2020, aplicado em 15/03/2020 e comparado o preço de pesquisa da semana de **24/03/2024 - 30/03/2024**, a variação será aplicada sobre o preço da distribuidora de 01/03/2020-07/03/2020, utilizado em 15/03/2020;

- Considerando a revisão no quantitativo de horas de motorista e cobradores.
- Considerando a competência legal desta gerenciadora, uma vez identificado por ela uma distorção no repasse as concessionárias, será promovida a devida correção;
- Considerando que foi Lei 14.784/2023, 27 de dezembro de 2023, foi aplicada a posteriori, que altera Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRC), 2,00% para 1,00%;
- Considerando o protocolo 01-050917/2024, em que o SETRANSP – Empresas de Ônibus de Curitiba, solicita o reajuste contratual do processo licitatório 005/2009, para os contratos 084, 085 e 086;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar a tarifa técnica em **R\$ 6,6041** (seis reais, sessenta centavos e quarenta e um décimos de centavo) e o custo/km conforme as regras elencadas

A) A partir de **01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024**, adotar os custos/km com os ajustes contratuais para cada tipo de veículos e consórcios:

1-abr-24		CUSTO/km TOTAL										
LOTES	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO LD 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	MÉDIA
LOTE 1	9,2187	9,2187	10,1246	11,8942	10,6935	13,2509	15,3917	13,4256	14,5375	18,0199	18,0199	11,5903
LOTE 2	9,4088	9,4088	10,5070	10,9060	11,7047	0,0000	17,2904	14,1182	17,7070	15,5720	18,7642	12,4899
LOTE 3	8,4208	9,5765	10,3488	12,7022	12,9720	0,0000	0,0000	14,8826	16,5740	16,3487	19,7252	12,9338
MÉDIA	8,4208	9,3417	10,3431	11,4606	11,9158	13,2509	15,7755	14,2270	15,5864	15,9755	18,9956	12,3574
											PASSAGEIROS PREVISTO .:	12.177.070
											IPK .:	1,8712
											TARIFA TÉCNICA .:	6,6041

Resumo custo/km - abril/2024 conforme as planilhas anexadas.

Art. 2º. Tarifa Técnica **fevereiro/2024** – conforme protocolo 01-083693/2024, foi definida sem a aplicação da Lei 14.784/2023, deste modo a tarifa técnica foi adequada de:

A) **R\$ 8,3885** (oito reais, trinta e oito centavos e oitenta e cinco décimos de centavos);

para:

B) **R\$ 8,3020** (oito reais, trinta centavos e vinte décimos de centavos);

Parágrafo Único: A Área Financeira da URBS deverá promover as retenções devidas, até o limite da diferença.

Art. 3º. O cálculo para a obtenção do custo/km de remuneração, ora fixada foi efetuado de acordo com a metodologia contida no Anexo III do Edital da Concorrência nº. 005/2009 e seus termos aditivos, em função das propostas comerciais apresentadas pelas Concessionárias.

Art. 4º. A composição do custo/km de cada período encontra-se explicitada no ANEXO da presente Resolução, e que a integra como se nela estivesse transcrita.

Art. 5º. Ao serem constatadas inconsistências no cálculo do custo/km ou repasse de valores aos concessionários, a URBS deverá, de ofício, promover a correção.

Art. 6º. A vigência desta resolução tem efeitos a partir da sua assinatura e retroage até o dia **01 de abril de 2024** inclusive, ratificando-se todos os atos praticados antes de sua publicidade.

Curitiba, 25 de junho de 2024.

OGENY PEDRO MAIA
NETO:81019408987

Assinado de forma digital por
OGENY PEDRO MAIA
NETO:81019408987
Dados: 2024.06.26 15:18:54 -03'00'

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

PEDRO HENRIQUE SCHERNER
ROMANEL:03896853996

Assinado de forma digital por PEDRO
HENRIQUE SCHERNER
ROMANEL:03896853996
Dados: 2024.06.25 18:49:15 -03'00'

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

ALDEMAR VENANCIO MARTINS
NETO:00556845994

Assinado de forma digital por ALDEMAR
VENANCIO MARTINS NETO:00556845994
Dados: 2024.06.26 13:09:39 -03'00'

ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO
Diretor de Operações

EGBERTO PEREIRA
JUNIOR

Assinado de forma digital por
EGBERTO PEREIRA JUNIOR
Dados: 2024.06.26 13:11:46 -03'00'

EGBERTO PEREIRA JUNIOR
Diretor de Jurídico

